



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

3º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 53/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO ENTRE A EMPRESA SA EMPREENDIMENTOS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob. Nº 38.236.773/0001-44**, estabelecida Av. Marcelo Deda Chagas, nº 1958 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Heribaldo Vieira de Sá, portador do R.G. nº 906.402 – SSP/SE e CPF nº 556.913.825-00, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de reforma e ampliação do mercado, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 53/2021 de 21 de Outubro de 2021, decorrente da Tomada de Preço nº 04/2021 e a empresa **SA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, passa a vigorar com nova redação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **23 (Vinte e três) de Outubro de 2023 (Dois mil e Vinte Três)** e término em **23 (Vinte e três) de Outubro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro)**, passando seu prazo final de **24 (Vinte e quatro) meses para 36 (Trinta e seis) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

O Saldo para conclusão da obra é de R\$ 276.203,09 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e tres reais e nove centavos).

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

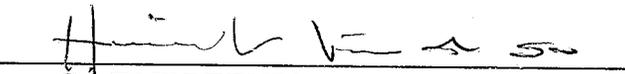
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 23 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ**  
**FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**HERIBALDO VIEIRA DE SÁ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - myllena stefany andrade oliveira

II - Ron Douglas Vieira do L